



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO CEDAE Nº 030/2021 (DFI)

**Aditivo nº 06** ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI), assinado em 13 de Abril de 2021 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, ajustam entre si o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI), que tem por objeto a "OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÕES DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA E CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE-RJ (LOTE II)", decorrente do Procedimento Licitatório – CN nº002/2017, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme aprovação concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 15 de Outubro de 2025, inserida sob o index 116735906 do **Processo Administrativo E-17/100.092/2016**, ajusta-se o presente aditivo para registrar a negociação formalizada para redução do valor unitário do item 01.01.05 (aluguel de container tipo sanitário), que passa a ser de R\$ 181,97, em razão de erro material na planilha do 5º Aditivo, que indicou equivocadamente esse valor ao invés de R\$ 1.081,97, conforme justificativa contida na Manifestação da Comissão de Fiscalização, inserida sob o index. 105219627, complementada através do index. 106540490 do processo administrativo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA declara que renuncia à diferença de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), resultante do erro verificado na planilha de preços, assegurando a manutenção do valor reduzido, conforme declaração inserida no index. 104942470 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À exceção do ora aditado, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, a fim de produzirem, em conjunto, um só efeito de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O extrato deste aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

**AGUINALDO BALLON**  
Diretor Presidente

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo – Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:

**ANGELO PEREIRA**  
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 27 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Pereira, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 29/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 29/10/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **117557967** e o código CRC **5F7B0396**.

Referência: Processo nº E-17/100.092/2016

SEI nº 117557967

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 160/2025 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a HEXIS CIENTIFICA LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE AMÔNIA E CONSUMÍVEIS PARA USO NOS LABORATÓRIOS DA GERÊNCIA GERAL CONTROLE DE QUALIDADE E TRATAMENTO (GGI-DSG).  
**PRAZO:** 51 (cinquenta e um) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 89.976,47 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/003152/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 009/2025-DSG).

Id: 2690758

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 06 a Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.  
**OBJETO:** Registrar a negociação formalizada para redução do valor unitário do item 01.01.05.  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-17/100.092/2016 (Procedimento Licitatório - CN nº 002/2017).

Id: 2690759

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato de Fornecimento de Licenças de Software nº 387/2025.

**PARTES:** DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S.A.  
**OBJETO:** Fornecimento de softwares de licenciamentos perpétuos do Sistema Automatizado de Biometria - AFIS com garantia do fabricante de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.600.800,00 (quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01878.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.  
**GESTORES:** Raquel Rodrigues Borges, Diretora Geral de Identificação Civil, Id. Func. nº 5104585-0, será a Gestora do Contrato e, Cíntia Maria Fernandes da Silva, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 4374948-8, será a Gestora Substituta.

**FISCAIS:** Fabiana Espíndola Ivo, Assistente Técnica de Informática, Id. Func. nº 4379753-9, José Constantino Moura Silva, Assistente III, Id. Func. nº 515289-5, Bruno Rodrigues Costa Leal, Diretor de Divisão de Serviços Desconcentrados, Id. Func. nº 51231956, como Fiscais e Luis Fernando Borges Mello Filho, Assistente III, Id. Func. nº 5034561-3, como substituto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico rede-log.rj.gov.br/rede-log/legislacao-licitacoes.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/117620/2025.**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 388/2025.

**PARTES:** DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S.A.  
**OBJETO:** A prestação de serviços de Sistema Automatizado de Biometria - AFIS, por empresa especializada, contemplando manutenção, atualização e suporte técnico de licenças do sistema

**PRAZO:** 02 (dois) anos contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 21.796.415,37 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01877.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.  
**GESTORES:** Raquel Rodrigues Borges, Diretora Geral de Identificação Civil, Id. Func. nº 5104585-0, será a Gestora do Contrato e, Cíntia Maria Fernandes da Silva, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 4374948-8, será a Gestora Substituta.

**FISCAIS:** Fabiana Espíndola Ivo, Assistente Técnica de Informática, Id. Func. nº 4379753-9, José Constantino Moura Silva, Assistente III, Id. Func. nº 515289-5, Bruno Rodrigues Costa Leal, Diretor de Divisão de Serviços Desconcentrados, Id. Func. nº 51231956, como Fiscais e Luis Fernando Borges Mello Filho, Assistente III, Id. Func. nº 5034561-3, como substituto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico rede-log.rj.gov.br/rede-log/legislacao-licitacoes.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/117620/2025.**

Id: 2685999

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAIS

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ,** depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018), **NOTIFICA** os condutores, abaixo relacionados, para torna-los cientes da obrigação de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acatada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENA-CH, de acordo com o artigo 16 da Resolução do CONTRAN nº 723/2018. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada a realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN nº 723/2018 e 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acumulados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, n. 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do artigo 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro ç CTB. CNH nº 06793164649, art. 218 INC III; CNH nº 00229455575, art. 244 INC V; CNH nº 03985809897, art. 218 INC III; CNH nº 04260229928, art. 218 INC III; CNH nº 05253259526, art. 244 INC I; CNH nº 03527757973, art. ART 165 - A; CNH nº 06483056129, art. 244 INC I; CNH nº 06524221877, art. 244 INC I; CNH nº 05382448975, art. 244 INC II; CNH nº 04257378946, art. 244 INC I; CNH nº 01165661106, art. 244 INC I; CNH nº 00087219808, art. 244 INC I; CNH nº 06774600518, art. 244 INC II; CNH nº 04730819200, art. 244 INC II;

CNH nº 04046653547, art. 244 INC I; CNH nº 05036314560, art. 244 INC II; CNH nº 00149124723, art. 244 INC II; CNH nº 05012447325, art. 170; CNH nº 05687755977, art. 244 INC II; CNH nº 03503167775, art. 244 INC II; CNH nº 00286830231, art. 244 INC I; CNH nº 05480463464, art. 244 INC I; CNH nº 05770612637, art. ART 165 - A; CNH nº 06475674538, art. 244 INC I; CNH nº 03073920900, art. 244 INC I; CNH nº 06764009831, art. 173; CNH nº 01302300184, art. 170; CNH nº 05864103746, art. 244 INC II; CNH nº 00217988216, art. 244 INC I; CNH nº 06859600604, art. 244 INC I; CNH nº 06887739115, art. 244 INC I; CNH nº 06228186000, art. 170; CNH nº 00128841612, art. 218 INC III; CNH nº 00279774701, art. 244 INC II; CNH nº 06806602410, art. ART 165 - A; CNH nº 00224101192, art. 244 INC I; CNH nº 05968899147, art. 244 INC I; CNH nº 05294070401, art. 218 INC III; CNH nº 06749970472, art. 210; CNH nº 06529195279, art. ART 165 - A; CNH nº 06307568153, art. 244 INC I; CNH nº 05116617917, art. 218 INC III; CNH nº 00377050697, art. ART 165 - A; CNH nº 06939510326, art. 218 INC III; CNH nº 06104829653, art. 244 INC I; CNH nº 01696068919, art. 244 INC I; CNH nº 00055778435, art. 170; CNH nº 00124130208, art. 244 INC II; CNH nº 05586506315, art. 244 INC I; CNH nº 05556720923, art. ART 165 - A; CNH nº 00394419770, art. ART 165 - A; CNH nº 00538687783, art. 175; CNH nº 01247691572, pts. 47; CNH nº 00073610844, pts. 41; CNH nº 06385306903, pts. 21; CNH nº 02927592017, pts. 31; CNH nº 07094072201, pts. 33; CNH nº 00453959432, pts. 22; CNH nº 00237476177, pts. 25; CNH nº 00722621706, pts. 28; CNH nº 00231666701, pts. 27; CNH nº 05870070827, pts. 45; CNH nº 00261714174, pts. 43; CNH nº 06174321054, art. 218 INC III; CNH nº 05061741460, art. 218 INC III; CNH nº 00419266628, art. 218 INC III; CNH nº 004426465847, art. 218 INC III; CNH nº 00297989272, art. 218 INC III; CNH nº 00211062253, art. 174; CNH nº 05478734854, art. 218 INC III; CNH nº 05228865450, art. 244 INC II; CNH nº 00269078995, pts. 34; CNH nº 06016807754, pts. 43; CNH nº 04099611176, pts. 31; CNH nº 00446248853, pts. 26; CNH nº 00214071747, pts. 41; CNH nº 00286527889, pts. 27; CNH nº 06265039409, pts. 49; CNH nº 01498897711, pts. 21; CNH nº 05126689891, pts. 37; CNH nº 00578829853, pts. 32; CNH nº 00124392606, pts. 40; CNH nº 05300857349, pts. 31; CNH nº 05534092673, art. 244 INC II; CNH nº 00046939076, art. 218 INC III; CNH nº 00732805973, art. 170; CNH nº 01452860279, art. 244 INC I; CNH nº 00668616146, pts. 20; CNH nº 00177473726, art. 244 INC I; CNH nº 00087799681, pts. 23; CNH nº 06541149914, art. ART 165 - A; CNH nº 01322938807, pts. 32; CNH nº 05836141961, pts. 26; CNH nº 00235907204, art. 170; CNH nº 04956599667, art. 244 INC II; CNH nº 07261470494, art. 244 INC I; CNH nº 02553419780, art. 244 INC II; CNH nº 02322752622, pts. 33; CNH nº 00350955467, art. ART 165 - A; CNH nº 00660410203, art. 244 INC I; CNH nº 00917086200, art. 218 INC III; CNH nº 03705262404, art. ART 165 - A; CNH nº 00156249610, art. 174; CNH nº 05135357320, art. 244 INC II; CNH nº 06228008205, art. 244 INC II; CNH nº 00836082330, art. 218 INC III; CNH nº 06379384130, art. 244, III C/C §; CNH nº 03362339537, pts. 26; CNH nº 05373796753, pts. 25; CNH nº 00042325845, art. 170; CNH nº 06563347406, art. 244 INC I; CNH nº 05851410072, art. ART 165 - A; CNH nº 00039540291, art. ART 165 - A; CNH nº 01095227710, art. ART 165 - A; CNH nº 00061069886, pts. 23; CNH nº 06626441960, art. 244 INC II; CNH nº 00238341000, pts. 27; CNH nº 00100076955, pts. 20; CNH nº 04379694120, art. 244 INC I; CNH nº 00115627164, art. 210; CNH nº 00937077740, art. 244 INC I; CNH nº 02120431621, art. 244 INC I; CNH nº 05004721743, art. ART 165 - A; CNH nº 06017826842, art. 244 INC I; CNH nº 03905548830, art. 244 INC I; CNH nº 01548727900, art. 170; CNH nº 05852653163, pts. 21; CNH nº 00132871353, pts. 21; CNH nº 04153610670, pts. 57; CNH nº 00419917888, pts. 23; CNH nº 00220453203, pts. 28; CNH nº 06124921540, pts. 51; CNH nº 05195081429, pts. 22; CNH nº 03718465640, pts. 26; CNH nº 05258022460, pts. 42; CNH nº 00058561883, art. 165; CNH nº 00031368471, art. 165; CNH nº 06260397967, art. 244 INC I; CNH nº 00506060400, art. 244 INC I; CNH nº 06009467869, art. ART 165 - A; CNH nº 04013521150, pts. 20; CNH nº 04353263099, pts. 21; CNH nº 03935279340, pts. 24; CNH nº 00171169611, pts. 24; CNH nº 00094966082, pts. 22; CNH nº 03524673988, pts. 23; CNH nº 00810479519, pts. 41; CNH nº 04004831625, pts. 41; CNH nº 00035079711, pts. 21; CNH nº 02456393282, pts. 21; CNH nº 04976885685, pts. 22; CNH nº 00413519460, art. 244 INC I; CNH nº 03557124872, pts. 30; CNH nº 03144847454, pts. 32; CNH nº 05510235750, pts. 20; CNH nº 00005097336, pts. 20; CNH nº 01935345508, pts. 22; CNH nº 00223929024, art. ART 165 - A; CNH nº 05324600841, art. 244 INC I; CNH nº 05509749574, pts. 29; CNH nº 00757613483, pts. 21; CNH nº 04001691903, pts. 23; CNH nº 00168654979, art. 210; CNH nº 00072020146, art. 244 INC I; CNH nº 05022740913, art. 244 INC I; CNH nº 05234262450, art. 244 INC I; CNH nº 00489718918, art. 244 INC I; CNH nº 00597040810, art. ART 165 - A; CNH nº 06147416681, pts. 54; CNH nº 06119782082, art. 244 INC I; CNH nº 04566190544, art. 244 INC I; CNH nº 04218848866, pts. 46; CNH nº 00084087953, pts. 22; CNH nº 06845843719, pts. 41; CNH nº 06503695163, pts. 32; CNH nº 00130915086, pts. 35; CNH nº 05463963478, pts. 21; CNH nº 02047283369, pts. 22; CNH nº 00217193703, pts. 25; CNH nº 02777656609, pts. 22; CNH nº 01432465530, pts. 23; CNH nº 03705116730, pts. 26; CNH nº 05257756530, pts. 28; CNH nº 00111242317, pts. 20; CNH nº 00241888058, pts. 24; CNH nº 00641131647, pts. 55; CNH nº 00372727330, pts. 46; CNH nº 05123970105, pts. 20; CNH nº 00041197859, pts. 27; CNH nº 01623646817, pts. 21; CNH nº 00067004131, pts. 26; CNH nº 00235341285, pts. 29; CNH nº 00378841940, pts. 41; CNH nº 01442041254, art. 244 INC I; CNH nº 06592745980, art. 244 INC I; CNH nº 06202373235, art. 244 INC I; CNH nº 00479441357, art. 244 INC I; CNH nº 06552408239, art. 244 INC I; CNH nº 01351966100, pts. 24; CNH nº 05609727540, art. 244 INC I; CNH nº 05611317142, art. 244 INC I; CNH nº 05332254659, art. 244 INC I; CNH nº 02921482637, art. ART 165 - A; CNH nº 00054461094, art. ART 165 - A; CNH nº 04386961882, art. 244 INC I; CNH nº 03077466812, art. ART 165 - A; CNH nº 04084609544, art. 244 INC I; CNH nº 01319653817, art. 244 INC I; CNH nº 02089252592, art. 244 INC I; CNH nº 05968293004, art. 244 INC I; CNH nº 06592719862, art. 244 INC I; CNH nº 01300184871, pts. 24; CNH nº 05538084335, art. ART 165 - A; CNH nº 05646474602, art. 175; CNH nº 05801126460, art. 244 INC I; CNH nº 05476742522, art. 244 INC I; CNH nº 05851519849, art. 244 INC I; CNH nº 05488674996, art. 244 INC I; CNH nº 00301042093, art. ART 165 - A; CNH nº 00410483364, art. ART 165 - A; CNH nº 04731942805, art. 170; CNH nº 00231576800, pts. 23; CNH nº 00439769782, pts. 32; CNH nº 05710877857, pts. 53; CNH nº 01817008008, art. 175; CNH nº 06106069113, art. 244 INC I; CNH nº 00019863962, pts. 57; CNH nº 03166865695, pts. 27; CNH nº 00106517200, pts. 41; CNH nº 02250823505, pts. 48; CNH nº 05030480760, art. 244 INC I; CNH nº 03550899014, art. 170; CNH nº 00962314991, art. ART 165 - A; CNH nº 06094001580, art. 244 INC I; CNH nº 00590409240, art. 244 INC I; CNH nº 05938746706, art. 244 INC II; CNH nº 00259653572, pts. 38; CNH nº 00063260448, pts. 22; CNH nº 00877843070, pts. 24; CNH nº 03963793899, pts. 22; CNH nº 00077324262, pts. 26; CNH nº 00641477564, pts. 46; CNH nº 00020596821, pts. 29; CNH nº 05482776113, pts. 21; CNH nº 00728263230, pts. 21; CNH nº 00381739418, pts. 24; CNH nº 04517805300, art. 218 INC III; CNH nº 05166585350, pts. 42; CNH nº 05080038144, pts. 22; CNH nº 00113179821, pts. 23; CNH nº 00095945714, pts. 21; CNH nº 00173946365, pts. 43; CNH nº 03807373996, pts. 24; CNH nº 05386248658, art. 244 INC II; CNH nº 04428318338, art. ART 165 - A; CNH nº 06069543802, art. 244 INC I; CNH nº 03331697010, art. 244 INC I; CNH nº 00442353308, pts. 20; CNH nº 002556065300, pts. 34; CNH nº 04634210463, pts. 21; CNH nº 01635085178, pts. 25; CNH nº 04018676804, art. 244 INC II; CNH nº 05286484594, art. 191; CNH nº 03280812929, art. 170; CNH nº 00056877390, pts. 22; CNH nº 00125655389, pts. 55; CNH nº 01735949674, pts. 20; CNH nº 03675048182, pts. 26; CNH nº 05712190152, art. 244 INC II; CNH nº 05434040634, art. 244 INC IV; CNH nº 04773161201, art. 244 INC I; CNH nº 06182501742, art. 244 INC II; CNH nº 06052403002, art. 244 INC II; CNH nº 03798660556, art. 244 INC I; CNH nº 06439686897, art. 244 INC I; CNH nº 03410647649, pts. 20; CNH nº 06496386544, art. 218 INC III; CNH nº 01067350623, pts. 23; CNH nº 04863963457, art. 244 INC II; CNH nº

02091772510, art. 244 INC II; CNH nº 00230019099, art. 244 INC II; CNH nº 00002856580, pts. 21; CNH nº 00285369038, pts. 20; CNH nº 00670365141, pts. 20; CNH nº 03309270640, pts. 32; CNH nº 00291448079, pts. 23; CNH nº 06328464092, pts. 23; CNH nº 00184663682, pts. 29; CNH nº 00173595889, pts. 21; CNH nº 02495882737, pts. 21; CNH nº 00234363001, pts. 21; CNH nº 00094804810, pts. 22; CNH nº 05026360029, pts. 26; CNH nº 01184562485, pts. 40; CNH nº 00320014995, pts. 31; CNH nº 00683933020, pts. 21; CNH nº 00011268429, pts. 20; CNH nº 05372510811, pts. 27; CNH nº 00069201707, pts. 20; CNH nº 00501307449, pts. 21. PROCESSO Nº SEI-150016/201754/2025.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ,** depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (art. 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018), **NOTIFICA** os condutores, abaixo relacionados, para torna-los cientes da obrigação de entregar sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, caso já não se encontre acatada, em virtude do trânsito em julgado do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. A imposição da penalidade será inscrita no RENA-CH, de acordo com o artigo 16 da Resolução do CONTRAN nº 723/2018. A CNH ficará apreendida e será devolvida ao infrator depois de cumprido o prazo de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir e comprovada a realização e aprovação do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI), conforme Resoluções CONTRAN nº 723/2018 e 168/2004 alterada pela Resolução CONTRAN 285/2008. O condutor deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, ao DETRAN-RJ, junto ao Núcleo de Documentos Acumulados NUDA, na Avenida Presidente Vargas, n. 817, sobreloja, Centro-RJ, ou em qualquer Posto de Habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Vale ressaltar que, se o infrator estiver conduzindo veículo, encerrado o prazo para entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos termos do artigo 263, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro ç CTB. CNH nº 06786723835, art. 244 INC I; CNH nº 06411924827, art. 244 INC IV; CNH nº 06817359140, art. 244 INC I; CNH nº 00129403752, art. ART 165 - A; CNH nº 00173097501, art. ART 165 - A; CNH nº 06303976650, art. 244 INC II; CNH nº 06748967314, art. 170; CNH nº 03781735740, art. 244, III C/C §; CNH nº 02666791601, art. 244 INC I; CNH nº 06298499305, art. 244 INC I; CNH nº 06717116707, art. 170; CNH nº 05442017640, art. 218 INC III; CNH nº 01386354437, art. ART 165 - A; CNH nº 04929487633, art. 244 INC II; CNH nº 06746657068, art. 244 INC II; CNH nº 03230043204, art. 244 INC I; CNH nº 06866832835, art. 244 INC I; CNH nº 04796900360, art. 244 INC I; CNH nº 04666799810, art. 218 INC III; CNH nº 00912430603, art. 244 INC I; CNH nº 05582779020, art. 244 INC I; CNH nº 00783322800, art. 244 INC I; CNH nº 06298519654, art. 244 INC I; CNH nº 02028138107, art. 244 INC II; CNH nº 00117733254, art. 244 INC II; CNH nº 01407475196, art. 244 INC II; CNH nº 06284689093, art. 244 INC II; CNH nº 03883542803, art. 244 INC I; CNH nº 00687136517, art. 218 INC III; CNH nº 04032337515, art. 244 INC II; CNH nº 06446071655, art. 244 INC II; CNH nº 06428740580, art. 244 INC I; CNH nº 06371202308, art. 244 INC II; CNH nº 02831727111, art. 244 INC II; CNH nº 01940083044, art. 218 INC II; CNH nº 01570858504, art. 218 INC III; CNH nº 06762763747, art. 218 INC III; CNH nº 05735447107, art. 175; CNH nº 00410463636, art. 218 INC III; CNH nº 06300419730, art. 218 INC III; CNH nº 06905457161, art. 244 INC II; CNH nº 04830178706, art. 218 INC III; CNH nº 01776893842, art. 218 INC III; CNH nº 00077184584, art. 218 INC III; CNH nº 05015783636, art. 218 INC III; CNH nº 06945791086, art. 244 INC II; CNH nº 00030993540, art. 218 INC III; CNH nº 01974184597, art. 218 INC III; CNH nº 01819906208, art. 218 INC III; CNH nº 00196473356, art. 244 INC II; CNH nº 03097133666, art. 244 INC II; CNH nº 06746763277, art. 170; CNH nº 04425974605, art. 244 INC I; CNH nº 06824565205